



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0724700/2019
18/11/2019
Pág. 1 de 7

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0724700/2019

PA COPAM Nº: 15808/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Toledo Granitos do Brasil LTDA

CNPJ: 03.848.164/0006-76

EMPREENDIMENTO: Toledo Granitos do Brasil LTDA

CNPJ: 03.848.164/0006-76

ENDEREÇO: Córrego São Domingos S/N

MUNICÍPIO(S): Coroa-MG

ZONA: Rural

“COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 32' 47" Longitude 42° 20' 42"

AMN/DNPM: 831877/2011

Substância Mineral: Granito

RECURSO HÍDRICO: Certidão do Uso Insignificante nº134794/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu Aberto- Rochas Ornamentais e de Revestimento	2	Produção: 6000,0 m³/ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão: 5 km
A-05-04-6	Pilha de rejeito/Estéril de Rochas Ornamentais e de Revestimento	2	Área útil: 2,0ha

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Leonardo Vescovi

REGISTRO:

CREA-MG0220680- ART 14201900000005363358

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mary Aparecida Alves de Almeida
Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

806457-8

Mary Aparecida A. Almeida
Gestor Ambiental
MASP: 806457-08
SEMAD-MG

De acordo:
Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0724700/2019

O empreendimento Toledo Granitos do Brasil LTDA pretende instalar-se no Sítio Marabá, zona rural do município de Coroaí-MG. Buscando regularizar as atividades do empreendimento, foi formalizado processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na SUPRAM LM, via Relatório Ambiental Simplificado N°15808/2019/001/2019. Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício SUPRAM LM n°341/2019, sendo tais informações apresentadas pelo empreendedor no prazo previsto.

As atividades objeto deste licenciamento ambiental são a lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais (A-02-06-2) com produção bruta de 6000,0m³/ano, estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3) com extensão de 5 km e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6) com área útil de 2,0 ha. Estas atividades são caracterizadas por meio dos parâmetros e portes definidos pela Deliberação Normativa DN COPAM n° 217/2017, sendo enquadrada enquadrada como classe 2 (dois) e critério locacional 0 (zero).

Constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que não incidem na área de instalação do empreendimento demais critérios locacionais e fatores de restrição /vedação.

O empreendimento tem como coordenadas geográficas latitude 18°32' 47" e longitude 42°20'42", estando inserido em zona sob domínio do Bioma Mata Atlântica, Bacia hidrográfica do Rio Doce - UPGRH do Rio Suaçuí Grande DO4. A área concedida para atividade de lavra é de 992,15 hectares conforme ANM/DNPM Processo n°831877/2011 para a substância mineral granito, sendo a área diretamente afetada pelo empreendimento cerca de 4,35 hectares. O imóvel de localização do empreendimento possui área equivalente 5,47 hectares conforme inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3119203-1E73BE30F18F4E3D9E63070CA201C1F8.



Figura 1- Área do empreendimento- Fonte IDE – SISEMA, 2018

Nos autos do processo foi informado que o empreendimento não realizará intervenções e/ou supressões em áreas de vegetação nativa ou áreas de preservação permanente. Segundo informado no Relatório ambiental Simplificado-RAS a área de instalação do empreendimento é ocupada pela atividade de silvicultura, sendo informado mediante informações complementares que o proprietário do imóvel irá destinar o material lenhoso



O impacto visual resultante da atividade minerária será minimizado com projeto de cortinamento arbóreo proposto nos autos do processo.

A implantação e operação do empreendimento ocasionam o afugentamento de animais silvestres, sendo declarado no RAS que a área da lavra possui um contingente faunístico restrito devido à exploração da região por outras atividades. Os impactos à fauna serão minimizados com a diminuição de ruídos e vibrações através da manutenção de equipamentos e a não utilização de explosivos e com o controle da velocidade dos veículos a fim de evitar atropelamentos e com programa conscientização ambiental dos funcionários.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à instalação e operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada para empreendimento **Toledo Granitos do Brasil LTDA**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a adoção de outras medidas já definidas como obrigatórias em normas e regulamentos que tratam da matéria ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Anexo I

Condicionantes para Licença ambiental Simplificada do empreendimento "Toledo Granitos do Brasil LTDA" Coroaci-MG.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Executar a instalação do sistema de drenagem no empreendimento de acordo com características topográficas do local e envio relatório técnico-fotográfico	30 dias após a implantação
03	Executar periodicamente a manutenção das caixas secas instaladas nas vias de acesso ao empreendimento especialmente em setembro e em janeiro. Enviar relatório técnico fotográfico anual das ações realizadas	Durante a vigência da licença



resultante da supressão do eucalipto para a produção de carvão conforme a Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas-DCC nº3720666/B emitida pelo Instituto Estadual de Floresta-IEF.

O desenvolvimento da atividade de lavra a céu aberto para a extração de Granito será realizada através do método de bancadas descendentes utilizando equipamentos mecânicos e hidráulicos para o desmonte e corte dos blocos, sendo que não serão utilizados explosivos para o desmonte da rocha. O rejeito/estéril será disposto na forma de pilha com área final 2,0 ha conforme projeto de dimensionamento elaborado por técnico habilitado.

Para a implantação do empreendimento ocorrerá o decapeamento do solo sendo previsto um volume de 1080 m³ de solo orgânico que será armazenado em uma área de 0,05 ha para reaproveitamento na recuperação futura da área de lavra.

O empreendimento fará uso do recurso hídrico recurso hídrico, sendo apresentado Certidão do Uso Insignificante nº134794/2019, que certifica a captação de 0,40 l/s durante 08:00 h/dia de água superficial do afluente do Córrego São Domingos para fins de extração mineral.

No local serão implantadas estruturas de apoio (administrativo, refeitório/auditório, vestiário e banheiros) para atender os 08 (oito) funcionários que exercerão as atividades do empreendimento. O empreendimento possui a atividade secundária de estrada para transporte de minério/estéril com extensão de 5,0 km, contemplando sistema de drenagem composto de canaletas e caixas secas.

Conforme informações apresentadas serão instalados área para manutenção de equipamentos/máquinas e local de armazenamento de combustível com piso impermeabilizado, cobertura e sistema de drenagem.

Os principais impactos ambientais negativos, inerentes das atividades desenvolvidas são: a geração de efluentes líquidos, geração de focos erosivos, emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos sólidos, impactos visuais e geração de ruídos e vibrações.

Está previsto a geração de 5,05 m³/dia de efluentes líquidos. O efluente sanitário será direcionado para o sistema de tratamento fossa séptica/filtro projetado de acordo à norma ABNT 7229/1992 que consta nos autos do processo. Os efluentes líquidos inertes oriundos do corte da rocha com a utilização de fio diamantado consistem em uma mistura de água e particulados de solo e rocha serão direcionados para bacia de sedimentação instalada na frente da lavra. Os efluentes oleosos produzidos na lavagem de equipamentos/máquinas ou no armazenamento do combustível serão direcionados para caixa separadora de água e óleo-sao.

Os resíduos sólidos gerados serão especificamente resíduos domésticos e resíduos da manutenção de equipamentos (estopas, fio diamantado, sucatas metálicas, vidros plásticos, madeira papel) com a estimativa de 245 kg mensal. Serão construídas baias de segregação com cobertura e piso impermeabilizado para armazenamento provisório dos resíduos em seguida serão direcionados para coleta e/ou reciclagem do município próximo à área do empreendimento.

As emissões atmosféricas (matérias particulados) são difusas, oriundas de máquinas e equipamentos utilizados no desmonte das rochas e do tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras para a emissão de material particulado, o empreendimento propõe a utilização de equipamentos a úmido, cortinamento arbóreo, manutenção preventiva de veículos e umectação de vias.

A geração de ruídos e vibrações causados pelas máquinas/equipamentos e tráfego de veículos, serão mitigados a partir da utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários do empreendimento e pela manutenção preventiva dos veículos.

Os processos erosivos provocados pela decapeamento do solo na área da lavra serão mitigados através da implantação de sistema de drenagem de águas pluviais composto por canais para captação/escoamento e de bacias de decantação/sedimentação com a finalidade de reter os sólidos e diminuir a velocidade da água evitando a erosão e o carreamento de partículas sólidas para áreas a jusante do empreendimento.



Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo-SAO	Vazão, DQO, pH, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), sólidos em suspensão totais, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	Semestral
--	---	-----------

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: A amostragem deverá ser realizada nos pontos de monitoramento devidamente descritos no plano de monitoramento apresentado.

Relatórios: Enviar anualmente no mês de dezembro, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente no mês de dezembro, a Supram LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento



04	Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação e manutenção de cortinamento arbóreo no entorno da área do empreendimento.	6 meses *entregar anualmente/ a Supram LM relatório técnico fotográfico com as medidas de manutenção adotadas
05	Apresentar regularização ambiental referente às empresas e/ou aterros responsáveis pela destinação dos resíduos sólidos gerados.	30 dias após a implantação
06	Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico a instalação do sistema de tratamento do efluente sanitário do empreendimento.	30 dias após a implantação

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Manter arquivado no empreendimento cópias impresso, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da licença ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **Toledo Granitos do Brasil LTDA" Coroaci-MG.**

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	Vazão, pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos vegetais e gorduras animais e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), sólidos em suspensão totais	Semestral



7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente a Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Deste modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

